

Decreto n.º 145/2018

Compõe o Conselho de Alimentação Escolar - CAE

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - De conformidade com a lei Municipal nº 22/10 de 19 de agosto de 2.010, o Conselho de Alimentação Escolar, passar a ter a seguinte composição:

I - Representante do Poder Executivo:

LUCIANO LOURENÇO CPF. 133.502.458-11

Suplente:
VÁLERIO TEIXEIRA BORGHI CPF.122.217.848-63

II - 2 (dois) representantes da Área da Educação:

ANA GRAZIELA PIERIM CPF. 308.936.378-07

ADRIANA APARECIDA GOBI BORGHI CPF. 266.110.888-22

Suplentes:
DIANE MARIA OPPORINI MORELLI CPF. 091.907.908-39
GISLENE APARECIDA PERIM CPF. 184.479.828-31

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos:

DAIANA CECILIA CARRRETA CPF. 331.045.928-45

ROSINETE LIMA DA SILVA CPF.091.907.718-85

Suplentes:
MARIANE CONTINEIRO DA SILVA SCARPETTI CPF. 395.343.028-99
PAULO AFONSO GUILHERMITE CPF.048.818.728-18

IV - 2 (dois) representantes de entidades civis:

FABIO BARBOSA ROMERO CPF.121.683.148-37

RODRIGO RENATO TEIXEIRA CPF.336.220.938-88

Suplentes:
NATALIA SCARPETTI PENTEADO BRENTAN CPF.311.103.158-81
NEUZA APARECIDA COLTRI VIEIRA CPF.184.423.128-38

ARTIGO 2º - Os membros acima que compõem o CAE, terão mandato de quatro (4) anos, sem o direito à recondução.

ARTIGO 3º - O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é declarado de caráter relevante para o serviço público, ficando vedada sua remuneração pelos cofres municipais a qualquer título.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 17 de Setembro de 2.018.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Aline Lellis Devechi Menis
Escriturária Exp.Administrativo